# **É NECESSÁRIO DEFENDER A SOCIEDADE:** UMA BREVE REFLEXÃO ACERCA DO CONCEITO DE RACISMO DE ESTADO EM FOUCAULT

# *IT'S NECESSARY TO DEFEND SOCIETY: A BRIEF REFLECTION ON THE CONCEPT OF STATE RACISM IN FOUCAULT*

Katie Silene Cáceres Arguello[*]
Daniel Fauth Washington Martins[**]

***RESUMO:*** *O presente trabalho busca compreender o racismo de Estado em Foucault, passando pela análise da biopolítica e pela perspectiva foucaultiana de norma, com o objetivo de verificar, no caso do sistema criminal brasileiro, os impactos do chamado racismo de Estado na tanatopolítica de segurança pública, aqui percebida pelo viés da criminologia crítica, que denuncia a imbricação fundamental entre racismo e as raízes do sistema de justiça criminal brasileiro.*
***Palavras-chave:*** *biopolítica; racismo de Estado; justiça criminal; criminologia; violência.*

***ABSTRACT:*** *The present research seeks to understand the state racism in Foucault, through the analysis of biopolitics and the Foucauldian perspective of norm, with the objective of verifying, in the case of the Brazilian criminal system, the impacts of the so called State racism in the tanatopolitics of public security, here perceived by the bias of critical criminology, which denounces the fundamental imbrication between racism and the roots of our criminal justice system.*
***Keywords:*** *biopolitics; State racism; criminal justice; criminology; violence.*

## 1 INTRODUÇÃO

Ao final de seu curso intitulado "Em defesa da sociedade", Michel Foucault (2001) traz a reflexão do racismo de Estado. Diferenciado de formas antecedentes de racismo (como a violência colonizatória das grandes navegações ou o antissemitismo perene presente na Europa), o autor define essa modalidade de diferenciação humana a partir de suas

[*] Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil.
https://orcid.org/0000-0001-9360-293X
[**] Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil.
https://orcid.org/0000-0002-3512-3348

categorias constitutivas: racismo e Estado. Para que se possa falar em racismo – em toda a sua especificidade –, é necessário, por um lado, que nasça o discurso da biologia, que ocorra a inserção do homem enquanto espécie no continuum evolutivo dos animais, que aquele se submeta às "leis" descobertas pela teoria darwiniana e que, portanto, possa-se se fazer seu governo dentro dessa perspectiva. Por outro, que seja elaborada a categoria de Estado, entendido para além de sua categorização fundacional iluminista como construção centralizadora do poder jurídico, e no seio da qual se dá o que é considerado pelo autor o grande tema da modernidade: as diferenças entre poder e Direito, a mediação jurídica entre o arbítrio soberano e as vontades individuais dos sujeitos.

Longe de atestar como um fato o poder do Estado sobre os mais diversos domínios da vida, é o discurso centrado no poder jurídico que informará a direção do olhar, das análises posteriores acerca do poder, de sorte que Foucault se proporá, justamente por conta dessa centralidade do jurídico, a multiplicar os vetores analíticos para outros âmbitos, oferecendo uma compreensão muito própria dos temas do discurso e do poder, assim chegando àquilo que é, para o autor, o ponto principal de suas reflexões: o sujeito. O racismo de Estado será, então, percebido dentro da trama discursiva, da "política da verdade" de seu tempo, engendrando um estudo seu que não pode deixar de levar em consideração um conceito de poder multifocal, tático, ascendente e tudo menos centralizado. Tudo isso com a finalidade de perceber como esse sujeito, que não é prévio aos discursos e dispositivos, é produto e, ao mesmo tempo, ponto de inflexão dessa realidade.

A categoria dialoga com o título original do curso em questão, denominado "Il faut défendre la société", traduzido como "Em defesa da sociedade", ministrado pelo filósofo no Collège de France entre 1975 e 1976, sendo parte integrante da cátedra de "História dos sistemas de pensamento", um curso que se propõe a pensar as "políticas de verdade" realizadas dentro da história europeia em alguns períodos históricos específicos. Tomando de empréstimo a metáfora de Paul Veyne (2011), Foucault pensa o "aquário" de cada época, ou seja, busca compreender as paredes transparentes dentro das quais se movem os sujeitos, que constituem seu mundo de possibilidades, os sistemas de pensamento, portanto operantes e em sua transformação. O racismo de Estado insere-se como política de verdade e dispositivo de poder em conjugação com uma determinada "episteme", uma determinada conjuntura de discurso e conformação social que se apresenta como natural.

Concorrem para a compreensão da categoria, pois, os conceitos de biopolítica e de norma, centrais para o entendimento dessa nova modalidade de classificação e gestão humana. Por um lado, a categoria de biopolítica demanda um maior aprofundamento, já que encerra em si dois

termos complexos (bios e política) que não podem ser tomados em acepção vulgar, mas devem antes, bem ao sabor da teoria foucaultiana, ser esquadrinhados em suas origens e aplicações. Por outro, também o termo "política" não pode passar incólume, já que aparece, muitas vezes, como contraposto à ideia de guerra. Basta lembrar, entretanto, a frase proferida por Foucault ao início do aludido curso (FOUCAULT, 2001, p. 16) que, invertendo o pensamento de Clausewitz, dirá ser a política a guerra continuada por outros meios, para se entrever a complexidade também dessa noção.

Ainda, o conceito de norma igualmente necessita de maior elaboração, já que, a contrassenso do que se pensa em termos de deontologia (a norma como aquilo que aponta o que deve ser, como construção idealizada aplicada à realidade), a perspectiva de Michel Foucault traça um fio evolutivo que insere na noção de norma uma perspectiva muito mais profunda, ligada inclusive à viragem de um paradigma de normatização (aplicação da norma abstrata) a normalização (estabelecimento de parâmetros normais a partir da observação dos movimentos da sociedade e tentativa de gestão dinâmica desses movimentos). A norma, portanto, é fundamental igualmente para a compreensão do que se entenderá por racismo de Estado, já que, longe de operar com base em comandos explícitos de "fazer viver e deixar morrer" (FOUCAULT, 2001, p. 159) ou simplesmente "fazer morrer", essa forma política tomará outros dispositivos como referência normativa, partilhando de um silêncio eloquente que opera a eliminação de seres humanos como forma de promoção da vida.

Assim, o caminho a ser trilhado no presente trabalho será de, primeiramente, compreender o que entende o autor por racismo de Estado, passando-se então à compreensão do que seria a biopolítica em seus dois termos constitutivos (bios e política), chegando-se à perspectiva foucaultiana de norma para, então, verificar, no caso do sistema criminal brasileiro, os impactos do chamado racismo de Estado na tanatopolítica policial, aqui percebida pela lente da criminologia crítica com ênfase nas tematizações acerca do racismo e da categoria de inimigo.

É importante frisar que tal reflexão tem por cerne uma problemática de tradução do título do curso apontado acima. Denominado em português como "Em defesa da sociedade", o título "Il faut défendre la société" seria melhor traduzido por "É necessário defender a sociedade", já que o verbo "faloir" é de uso impessoal por um lado e, por outro, está sendo utilizado no modo imperativo "Il faut". Considerando que o final do curso mostra de que forma se opera uma cisão dentro de uma mesma sociedade entre aqueles que devem viver e aqueles que devem ser mortos para que se promova a vida, não causa estranheza que o título, por um lado, traga a

ideia da existência da sociedade e, por outro, o faça de forma defensiva, ou seja, de que esta sociedade se encontra em risco e precisa ser defendida.

## 2 RACISMO DE ESTADO

Sucedendo o filósofo Jean Hyppolite, Foucault assume uma cátedra no Collège de France em 1970, posição que ocupará até sua morte precoce em 1984. Sua palestra inicial, publicada num opúsculo intitulado "A ordem do discurso" (FOUCAULT, 2014), demarcará o início de uma nova fase de pesquisas. Se, nos anos 1960, o autor havia se debruçado sobre o tema do discurso, em especial buscando demonstrar como mesmo os a prioris do pensamento (como razão, verdade e sujeito) possuíam historicidade e como a própria história não possuía uma causalidade explicativa única (fosse ela a economia ou a própria sociedade), nos anos 1970 são elaboradas suas principais reflexões sobre a temática do poder, que será compreendido por Foucault de maneira bastante própria, paulatinamente acrescentando especificidade ao conceito até postulá-lo de forma mais acabada no seu primeiro volume da chamada *História da sexualidade* (FOUCAULT, 1988, v. 1).

Foucault nomeia sua cátedra como "História dos sistemas de pensamento", propondo-se a pensar não apenas os conceitos a partir de uma análise contemporânea, mas a diacronizar as próprias categorias de análise, entendendo quais foram as "políticas de verdade" operadas e, o que é específico dessa fase de genealogia do poder, de que forma se transformaram as modalidades e práticas de exercício do poder, seja na sua naturalização discursiva, seja nos seus deslocamentos de fato entre grupos e instituições. Pelo termo "genealogia" já se nota uma estreita vinculação do filósofo francês com Nietzsche (2009), em especial com sua percepção genealógica dos conceitos de aparente naturalidade, a exemplo da obra *Genealogia da moral*, que buscará problematizar noções aparentemente universais e perenes.

Portanto, tudo é pensado, dito e feito dentro da história, e é nos termos dessa história que surgiram as modalidades de exercício do poder. Para Foucault, o poder não é, portanto, um exercício centralizado na figura do Estado, e tampouco pode ser localizado, mas possui especificidades que o diferenciam de uma leitura mais "jurídica" do fenômeno. Poder em Foucault é verbo, é exercício. Como o autor afirma em *A vontade de saber* (FOUCAULT, 1988, v. 1, p. 102 e ss.), o poder não é possuído, e sim se exerce a partir de inúmeros pontos e em meio a relações desiguais e móveis.

Além disso, as relações de poder não são externas às demais formas de relação, mas inclusive as constituem, são imanentes a estas. Assim, do Estado ao âmbito doméstico, das relações de fato entre os técnicos de saúde mental em um hospital psiquiátrico à organização das categorias de uma

biblioteca, todas as relações reproduziriam o poder em seu exercício. Daí outra percepção do autor, que é afirmar que o poder vem de baixo, são correlações de forças múltiplas que se formam e atuam, constituindo uma linha de força geral, mas não sendo unívocas. Apesar de aparecer na forma de dispositivos consolidados (a exemplo do Direito Penal), o poder é feito das diversas disputas internas nos mais variados âmbitos da vida, havendo imbricações destas relações umas nas outras também.

Por isso mesmo é que a racionalidade do poder é a das táticas que formam dispositivos, as relações são intencionais e não subjetivas, ou seja, possuem história, direcionamento, mas não evoca necessariamente a vontade de um sujeito criador, um sujeito racional descolado da história que decide por uma ação. É o atravessamento por diversos discursos e a reprodução de práticas que se inserirá nos combates táticos do poder, que acionará diferentes dispositivos, ou seja, diferentes modos de dispor, de organizar, de recriar, em suma, a realidade.

Por fim, onde há poder há resistência, e esta não é externa ao poder. A resistência se dá como contraponto necessário à existência do poder, como sua negatividade. Ao encarceramento corresponde a formação de um tipo de subjetividade, de um certo número de práticas prisionais de resistência. Ao discurso psiquiátrico correspondem formas de resistência, e assim por diante. A resistência não é simplesmente um duplo negativo do poder, mas constitui também sua possibilidade de transcendência, como aquele resto que redireciona a intencionalidade sem, no entanto, constituir um lugar externo, mas um outro lugar, onde novas relações de poder serão forjadas.

Essa leitura do poder é importantíssima se levarmos em conta para a compreensão do seu curso de 1975-1976, o "Il faut défendre la société". Vindo logo após os cursos "O poder psiquiátrico" e "Os anormais", algo novo se prenuncia em sua reflexão. Para além do sistema penal e do controle psiquiátrico, Foucault irá, no curso em questão, problematizar a própria noção de história, a ideia de se pensar a constituição da sociedade como um paulatino caminho em direção a uma paz que precisa ser mantida. É necessário defender a sociedade, e com tal tradução mais clara do título se percebe que a ideia do curso é compreender de que forma se chega, nos albores do século XX, a fenômenos como o nazismo, que à guisa de defesa de um determinado tipo de vida, produziu a morte em massa, replicando um agir genocida visto apenas nas colônias europeias e escancarando a arbitrariedade do conceito de humanidade.

O transcorrer do curso tem por função problematizar a guerra como chave interpretativa da história. Ao longo de seu raciocínio, Foucault toma a história europeia dos séculos XVII-XIX para mostrar como a guerra, enquanto princípio explicativo, realiza uma reaparição discursiva por um viés conservador, municiando uma aristocracia que paulatinamente perdia seus poderes contra uma concentração de forças cada vez maior dos

regimes absolutos. A sociedade, antes pensada em termos de continuidade, começa a ser vista em muitos pontos como fruto de violências e usurpações, e narrativas históricas acerca da constituição dos povos são brandidas não apenas como forma de evocação da ilegitimidade de determinados regimes, mas principalmente como maneiras de conclamar à subversão e justificar a desobediência.

Foucault demonstra como esse uso aristocrático se espraia posteriormente, em especial durante a Revolução Francesa, como um discurso de resistência utilizado tanto por liberais quanto por conservadores, no sentido de reivindicar uma verdade histórica ante uma realidade lida como injusta e, portanto, carente de refundação. A guerra como princípio de explicação sofre, por conseguinte, transformações que a impelem a generalizar-se no discurso revolucionário. Entretanto, chegando-se a um momento de consolidação institucional, a guerra vai sendo paulatinamente deslocada do nível dos enunciados explícitos para outros âmbitos mais silenciosos de atuação, permanecendo imbricada em outros dispositivos que não os da política declarada. O Direito pode, assim, assumir com naturalidade sua vocação universalista enquanto, por outras vias, continuam valendo enunciados de segregação que diferenciam, constrangem, hierarquizam etc.

Para onde vai a guerra? É na confluência de diversos discursos que se pode compreender, então, o deslocamento da guerra, do discurso do embate, que vai da história à raça, à noção de que não há mais povos contrapostos, mas, sim, um corpo, uma sociedade, que precisa ser defendida de sua própria decadência. A guerra das raças serve, assim, para que se possa segregar, para que se aponte aquilo que não deve ser visto como vida. "Indignos de vida", "existências sem vida" são apenas algumas das palavras utilizadas pelo regime nazista, conforme relata o filósofo italiano Roberto Esposito (2010), para se referir aos prisioneiros dos campos de concentração. A ideia central de guerra de raças e racismo de Estado é, portanto, a de que para que a vida digna possa viver, outra deve morrer, uma parte doente do corpo social, uma "degenerescência".

Como se chegou a tal estado de coisas? Como pode, segundo questiona Foucault (2001, p. 160 e ss.), que um regime que faz viver, que passa a se preocupar com sua população, criando vacinas, instruindo a alimentação, os exercícios físicos, a reprodução, igualmente cause a morte de maneira tão brutal? A guerra das raças cumpre uma função delimitadora da vida, assinala qual é o conceito de humanidade que está em jogo: cumpre, em suma, com o papel de dispositivo, de dispor, organizar, fazer operar uma série de discursos dentro de um determinado regime político. E o regime que requer tal forma de segregação é a biopolítica.

## 3 BIOPOLÍTICA: ENTRE A VIDA E A GUERRA

Uma das noções mais atuais na filosofia foucaultiana, a biopolítica suscita debates em torno de sua formulação. Surgida na segunda metade de sua fase de analítica do poder, a biopolítica segue sendo aperfeiçoada junto a outros conceitos até o final de sua vida, em 1984 (ESPOSITO, 2010). No que consiste essa nova forma de poder? Operaria ela um rompimento com as formas anteriores de exercício do poder ou seria ela um devir natural de configurações anteriores de organização da sociedade? A questão é mais complexa do que parece, tendo em vista que o conceito possui elaboração fluída na obra do autor, que inicia sua conceituação na linha de desenvolvimento de outro poder: o da disciplina. Este último, pensado em especial na obra *Vigiar e punir* (FOUCAULT, 1977), dirige-se aos corpos, aos seus movimentos, à sua obediência, moldando a docilidade de ação, realizando uma "ortopedia moral" nos sujeitos. A disciplina possui como mecanismos principais a vigilância hierárquica, a sanção normalizadora e o exame, as três, voltadas a produzir visibilidade, encetar a aprendizagem através de punições e recompensas e verificar, a todo momento, a adequação do corpo ao regime desejado.

Instituições de sequestro, como presídios, manicômios, quartéis e conventos nos séculos XIX, seriam a principal marca de tal forma de poder, já que adestrariam o indivíduo em seus mínimos movimentos, moldando subjetividades ou, nas palavras de Foucault, assujeitando-os na dupla acepção da palavra: tornando-os sujeitos e sujeitados a um regime de poder. A disciplina viria encontrar frestas na sociedade antes deixadas a encargo de outros discursos menos centralizados. O poder que a antecede, o poder soberano, teria como marca central a morte, a capacidade de matar, um direito negativo, da espada, que constituiria o cerne de seu exercício. O soberano seria aquele capaz de tomar a vida, mas não de ensejá-la, moldá-la, adestrá-la. Daí porque o poder disciplinar insere-se nos espaços vazios da soberania, iniciando um movimento de conteúdos afirmativos.

A disciplina será, então, sucedida (mas não substituída) pela biopolítica, pela consideração do sujeito não mais como corpo apenas, mas como espécie, como bios, como vida orgânica sujeita à morte, à doença, à fome, à vida e ao desejo. Trata-se não mais de considerar, portanto, o indivíduo como corpo adestrável apenas, mas incidir sobre populações inteiras, sobre seus mais variados índices, destinando-se o governo, portanto, a manejar tais movimentos. Há, entretanto, um antecedente importante a tal forma de governo: a ideia de vida. Esposito (2010) explica que a própria noção de "bios" deve ser tomada diacronicamente, e que seu surgimento como vida orgânica, bem como toda a teoria que a circunda, são fundamentais para a compreensão da ideia de biopolítica. Em *As palavras e as coisas*, Foucault (1995) explica o movimento que deu origem às

disciplinas da Biologia, da Economia Política e da Filologia, diferindo da História Natural e da Teoria da Moeda.

A diferença desses discursos está em inserir o ser humano num quadro mais amplo de movimentos da natureza e da história, de sorte a observá-lo como espécie, como momento na evolução de uma língua, como agente de um fluxo maior de trocas que não pode ser plenamente regulado. O sujeito é então considerado como parte de um movimento maior, uma vida, um bios que deve se tornar alvo da política. A própria noção de biopolítica antecede a Foucault (ESPOSITO, 2010), já que encontraria elaborações suas na Alemanha do século XIX, na França dos anos 1960 e nos Estados Unidos entre os anos 1970 e 1980. Conquanto apresentem traços distintivos, essas noções centram-se na ideia de considerar a sociedade e o Estado como corpos biológicos, com movimentos semelhantes aos da vida orgânica, servindo a biologia, portanto, como princípio explicativo e base para a predição de comportamentos e execução de ações.

Tal metáfora será levada às últimas consequências pelo regime nazista, que transformará em realidade literal a execução da política como forma de gestão da vida, inclusive situando médicos no seu alto escalão de comando, notadamente no que tange ao controle do que ficou conhecido como holocausto. Entretanto, não seria o regime nazista o único a fazer uso desse sistema de governo, dessa ideia de política enquanto gestão da vida. Resta, portanto, saber se a biopolítica é apenas mais uma forma de causar morte, ou se seria possível transcender tal modalidade homicida de política biológica. A questão não é menor, já que, como aludido acima, a biopolítica tem como forma de poder causar a morte do racismo de Estado, o mecanismo que permite separar qualitativamente formas de vida e eleger uma delas como saúde e a outra como doença.

Esposito faz a distinção entre biopolítica e biopoder, sendo aquela a que é feita em nome da vida e este o que é exercido sobre a vida, de caráter mais tanatológico, portanto. Qual a relação entre ambos? É importante frisar que vida é um conceito histórico, localizado e, por isso, nada tem de natural. A própria ideia de vida muda com o tempo e encontra diversas formulações em diversos ramos da ciência. Esposito, por exemplo, encerra sua obra *Bios: biopolítica e filosofia* com o conceito de Georges Canguilhem, filósofo da saúde, para quem a vida seria normatividade, ou seja, a capacidade de um organismo de criar normas para si nos mais diferentes contextos, o movimento de constante mudança, idiossincrático e autorregulatório. Essa noção diverge de uma perspectiva mais normalizadora de vida, segundo a qual haveria de existir uma forma ótima de existência à qual os organismos deveriam se adaptar.

Quanto à política, esta igualmente teria uma elaboração problemática e histórica. A gestão dos sujeitos seria o que ocorre em tempos de paz ou estaria a guerra inserida dentro da realização da política? Quando Foucault

toma a frase do estrategista militar prussiano Carl von Clausewitz "a guerra é a continuação da política por outros meios" e a inverte, resultando em "a política é a continuação da guerra por outros meios", ele está a colocar um princípio hermenêutico diferente para a política: o de que não há regime não violento, não fundado através da violência, não sustentado a partir de alguma forma de violência, mesmo que de pura ameaça, ainda que deslocada para alguns pontos ou sujeitos específicos. A guerra continua sempre presente em uma ordem supostamente pacífica, tendo sua memória heroica constantemente renovada pelas mais diversas narrativas.

À política racionalizada, diplomática, contrapõe-se a política historicizada, bélica, uma narrativa encontrada por Foucault, como dito acima, ao analisar a evolução dos discursos europeus que culminaram na formação do Estado moderno e da ideia de Direito enquanto norma racional capaz de subtrair os sujeitos aos arbítrios uns dos outros e do Estado. Tomando por base a análise nietzscheana de que mesmo a vida orgânica é uma constante guerra (órgãos e tecidos buscando espaço, seres em perene busca de expansão), Foucault vai analisar de que forma esse discurso da guerra surge e desaparece na história, permanecendo, entretanto, o embate violento. Nietzsche trabalha, inclusive, com a ideia de Grande Política, ou seja, a noção segundo a qual a política é inerente à vida, já que a vontade de potência (identificada como princípio motor da vida) impeliria tudo aquilo que vive a almejar a transcendência, o crescimento. Daí porque, para Nietzsche, a filosofia ocidental, buscando consolidar verdades a partir das palavras ou através delas, seria, em realidade, contrária à vida, por buscar congelar em noções abstratas aquilo que somente poderia ser vivido concretamente: a vida em seus deslocamentos e movimentos rumo à potência.

Sem adentrar nas densas e complexas problematizações do filósofo alemão, cumpre aqui deixar registrado o seguinte: biopolítica é um conceito bastante denso, que envolve para sua compreensão uma noção de vida e uma noção de política que transcendem uma ideia simples de ordenamento jurídico ou agir político. A política não emana necessariamente do Estado, e a vida é uma noção historicamente delimitada, sendo ambas as informações preciosas no momento de uso do conceito. Assim que pode ser biopolítico um discurso de mercado focado na saúde, o discurso religioso que se debruça sobre a reprodução, o discurso pedagógico que se imiscui na produção do desejo por um determinado modo de vida, e assim por diante. Se a política é a guerra constante, a vida é aquilo que será construído como seu objeto na biopolítica. Resta saber, portanto, de que maneira se formulam as normas que regerão este nível de política, que passa muitas vezes ao largo de uma elaboração legal.

## 4 A SOCIEDADE DO CONTROLE E A FUNÇÃO DA NORMA

Como indica o historiador Paul Veyne (2011), Foucault tinha uma especial atenção à linguagem, mormente com o uso de palavras que parecem indicar coisas semelhantes, mas que em realidade apenas mascaram diferentes realidades históricas. Daí porque seu cuidado ao falar da sexualidade na Grécia Antiga, no segundo volume de sua *História da sexualidade* (FOUCAULT, 2007, v. 2), e distinguir o contato sexual entre homens das homossexualidades atuais. O que o autor busca fazer, na referida obra, é mostrar como se fazia o "uso dos prazeres", num regime de constituição de si que se espraiava para a economia do lar, a convivência política, a relação com o corpo e assim por diante. O trabalho de história foucaultiano envolve a abdicação de um princípio explicativo em prol de uma leitura o mais descritiva possível sem recair, entretanto, em uma nova fórmula, mas tão simplesmente compreendendo uma política de gestão da verdade, um outro modo de pensar que incrementa a compreensão do leitor dos fenômenos em questão.

É por tal lente que é preciso enxergar o conceito de norma na obra de Foucault. A norma, a normalidade, a normalização e a normatização são conceitos que não podem ser percebidos se não se abdica de uma percepção jurídica, deontológica legalista, prescritiva, enunciada do que seria a norma. O que Foucault (2001) indica no seu curso "Em defesa da sociedade" é que a norma foi um lento devir, uma elaboração técnica que aos poucos passou a informar não apenas a política estatal em si, mas a Grande Política à qual se aludiu anteriormente neste artigo, espalhando seus efeitos para as mais diversas áreas da vida e, o que é mais importante, para a gestão da vida em si. Essa norma estaria umbilicalmente atrelada a duas outras palavras: por um lado, regularidade e, por outro, normalidade.

É apenas a partir do momento em que o poder passa a se preocupar com os movimentos da vida, com a regularidade de determinados fenômenos; é apenas quando do surgimento de instrumentos como a estatística e a demografia, que se pode elaborar o que se deva considerar por normal. Note-se que – nem por isso – o normal deixa de ser uma construção interpretativa. Quando Cesare Lombroso (2001) encontrou repetidamente determinados tipos de sujeitos nas prisões e, a partir disso, definiu os caracteres do "homem delinquente", ele estava, sem dúvida, constatando uma regularidade sem, entretanto, ordenar propriamente os fatores causais de tal realidade, lida como dada, natural, e não como histórica e politicamente construída.

A regularidade, portanto, é importante para que se estabeleça a norma. Foucault explica que os mais diversos discursos puderam tomar essa ideia para disputar, então, o conceito de normalidade com base nessa percepção da regularidade. Seja ao afirmar a naturalidade da

heterossexualidade, ao postular a natureza autorregulatória das trocas no mercado (essencial ao discurso liberal em economia), ou ao afirmar a masturbação infantil como natural a partir de uma determinada idade, há uma disputa sobre aquilo que deve ser considerado dentro dos cânones da normalidade, uma disputa política que busca inserir na natureza um determinado posicionamento, valendo-se dos mais diversos dispositivos táticos, como o discurso científico, as prescrições religiosas e assim por diante.

Aos poucos, portanto, haveria a normalização da sociedade, uma sociedade em que os aspectos da existência teriam seu ponto de referência numa ideia de normalidade inscrita nas mais diversas normas, a partir de diferentes pontos de exercício de poder. Do poder da medicina em afirmar um estado corporal normal, em suas enzimas, índices e órgãos, ao poder da psicologia em definir estados de normalidade mental; do poder do Direito em postular o dever ser como normalidade, ao discurso universitário, a todo momento, disputando aquilo que deve ser entendido por ciência e, portanto, por verdade, o que se forma é uma grande trama discursiva que tem por referência a disputa da norma em seus diversos níveis.

Foucault (2003, v. 4, p. 267-269) afirma, então, que haveria hoje um colapso da sociedade disciplinar, com suas formas organizadas, enclausuradas, de infusão de disciplina. O que se tem mais não é um cárcere que molda individualmente os sujeitos, mas uma segregação em massa, de caráter eminentemente preventivo e função extremamente simbólica. Não se tem mais necessidade das paredes do manicômio quando os próprios sujeitos são constrangidos à medicalização, ao exercício do poder sobre si mesmos. Haveria, nos dizeres de Gilles Deleuze (1992, p. 219-226), uma sociedade de controle, que opera com base em estratégias biopolíticas, sem a necessidade de muros de constrangimento (apesar de apelar para a segregação do espaço através da vigilância constante e do zoneamento), própria de um capitalismo de sobreprodução, financeirizado, volátil e, portanto, móbil em relação às pessoas e aos países. No entanto, a disciplina continua a existir paralela à biopolítica, inclusive o aparelho disciplinar mais exaustivo existente, que é a prisão, continua a se expandir. Em entrevista no *Dits et Écrits*, intitulada "Luttes autour des prisons", Foucault afirma sobre o futuro da prisão que, ainda que surjam penas alternativas para as pessoas cujas faltas não são consideradas tão graves e que não estão destinadas à prisão, para os outros, a ideia é a de que se vão à prisão que não saiam mais, é o que ele chama de "prison-cul-de-sac", que não há sentido senão o de que seja uma prisão para a vida toda. Em outras palavras, a prisão tende a se expandir, malgrado toda a crítica feita a ela (FOUCAULT, 1994, v. 3, p. 817).

Em contraposição à fábrica, portanto, a empresa, com suas variações constantes acerca da normalidade, as frequentes demandas de flexibilização

e precarização para que se atenda à fluidez do mercado, a metaestabilidade competitiva, que coloca trabalhadores em posição de rivalidade e mina laços de solidariedade. Nessa perspectiva, mesmo a formação do sujeito não se dá em etapas, mas é modular, nunca concluindo nada, mas apenas transicionando entre diferentes posições e empregos, obrigando ao eterno movimento. Os indivíduos tornam-se, nesse cenário, "dividuais", ou seja, pulverizados entre diversos aspectos de sua existência, havendo uma pluralidade de conflitos entre os mais diversos grupos. Todos esses traços exemplificativos apontam para o caráter central da sociedade de controle: a norma não precisa passar pela lei, ela se imiscui constantemente na sociedade e se reveste de naturalidade a fim de operar como mecanismo ora de invisibilização de violências, ora de sua legitimação.

A biopolítica é o ponto central desse regime, já que a normalidade será estabelecida em relação à vida. Afinal, é normal que se morra de determinada doença, em determinadas circunstâncias, em determinado local. É normal que determinados sujeitos sejam mortos, mas é absurdo que outros sofram o mesmo destino. É normal que haja alguns tipos de violência, mas outros são inaceitáveis. Tudo isso ocorre em relação a uma população. Não que a disciplina tenha desaparecido, já que ela é essencial, mas ela opera em um determinado nível de proximidade, enquanto a biopolítica possui aspecto mais geral, focado na espécie como um todo, preocupada em definir o que é a vida e, portanto, o que a ameaça.

## 5 É NECESSÁRIO DEFENDER A SOCIEDADE: A CONSTITUIÇÃO DE UM "NÓS"

Deve-se, portanto, defender a sociedade. Esta é a conclusão de Foucault ao final de seu curso, que busca mostrar como o discurso da guerra desloca-se, então, para a constituição de um corpo social, um corpo formado pela norma, desenhado em seus contornos e fronteiras pelos diversos discursos acerca da normalidade e que prescrevem um modelo de saúde a ser posto como referencial do exercício da vida e, o que nos importa aqui, da causação da morte. Acorre aqui o conceito trabalhado em seu curso seguinte, denominado "Segurança, território e população", datado de 1977-1978. Aos poucos, Foucault (2004) desenvolve a noção de população, uma perspectiva ligada não apenas a um determinado povo, mas a um corpo social, um corpo biológico necessitado de defesa, de segurança. As tecnologias de segurança, aqui, dirigem-se não somente a um inimigo externo, mas em especial aos perigos internos do corpo, os elementos de degenerescência da sociedade.

Com o discurso da biologia, do urbanismo, da medicina social, vão surgindo imagens de gestão da vida e do espaço voltadas à preservação da vida contra seus inimigos. A teoria da degenerescência tem especial acento

entre o final do século XIX e começo do século XX. Se animais e plantas poderiam ser melhorados a partir de seu cruzamento seletivo e da escolha por determinadas variantes, por que não fazer o mesmo com a humanidade? A humanidade entendida como espécie abre o caminho para sua manipulação como espécie, e tal percepção não criou raízes em Dachau ou Auschwitz, bastando lembrar que o Zyklon-B, substância utilizada nas câmaras de gás dos campos de concentração, foi desenvolvido e fabricado pela farmacêutica alemã Bayer, empresa que não apenas persistiu após o regime como continua inserida num dos ramos empresariais mais lucrativos do mundo.

Voltando à degenerescência, porém, é fácil perceber o aspecto grotesco de tal discurso quando se considera o período dos totalitarismos da primeira metade do século XX. Mais difícil é perceber as raízes da eugenia no agir colonial europeu através do mundo, como no Congo "Belga", que, sob o controle de Leopoldo II, teria conhecido a morte de cerca de dez milhões de seus habitantes, sem recurso a câmaras de gás. O discurso que anima determinadas formas de morte vai aos poucos mostrando suas garras nos silêncios históricos e teóricos que circunscrevem inclusive zonas de interdição de luto, mortes que não são lamentadas e são, por vezes, inclusive celebradas como necessárias ou, ao menos, vistas como fatalidades de uma guerra contra o "mal" (ZACCONE, 2015).

As estratégias de vida agarram-se, contudo, à constituição desses inimigos, tal qual um processo de imunização – para usar um termo do filósofo italiano Esposito (2010) – requer, para constituir seu sistema defensivo, uma versão enfraquecida daquilo que ameaça o corpo. Não tanto porque aquele determinado grupo, sujeito ou situação sejam uma ameaça real (ocasião na qual estaríamos falando de um confronto de fato), mas porque são constituídos enquanto ameaça em potencial negadora de determinada forma de vida, como fronteira e contorno do que é desejável, como aspecto negado que circunscreve o que precisa ser afirmado, formando seu duplo relacional. A vida que não deve ser vivida é necessária, portanto, à afirmação da vida normalizada.

Não é à toa que um dos traços marcantes do nazismo foi a normalização absoluta da vida. Como afirma Esposito, o cidadão alemão era incentivado a não fumar, praticar exercícios físicos, priorizar uma alimentação vegetariana, vestir-se, falar e se comportar de determinada maneira, de sorte que todos os aspectos de sua existência deveriam estar voltados à afirmação da superioridade de sua "raça". O regime inclusive foi um dos pioneiros no combate ao uso de amianto, questão que somente muito mais tarde chegaria a outros lugares do mundo. E isso, nos explica o filósofo, não possui contraditoriedade alguma com a tanatopolítica operada sobre os prisioneiros dos campos de concentração, assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos não possui contradição

alguma com o fato de que diversas nações signatárias ainda possuíam colônias, nas quais o racismo homicida e a segregação racial vigoravam impunemente.

E isso porque a constituição de uma população desejável necessariamente demanda limites, exige que se coloque o que não deve ser vivido. Tal movimento é tático, não é uma fatalidade do exercício do poder, mas, antes, a necessidade de um poder que precisa estabelecer algum grau de normalidade com fins de controle. O que seria da indústria farmacêutica sem um parâmetro de normalidade? O que seria da indústria bélica sem uma guerra às drogas eminentemente moral (como será visto mais adiante)? O ideal de sociedade de controle não se contrapõe, logicamente, a uma suposta sociedade de liberdade, já que não há vida sem normas, sem elaborações sobre o mundo e seus sentidos.

No entanto, a explicitação da arbitrariedade desse processo, que muitas vezes se escora num discurso de naturalidade, faz com que se possa pensar formas outras de estabelecimento de parâmetros e desejos que não vincados em padrões estanques e elitizados de existência. Em suma, talvez não seja necessário que exista um "eles" para que exista um "nós". A partir do momento em que se encara essa ideia de racismo de Estado como sendo datada, culturalmente localizada, abre-se um escopo maior de reflexões sobre a construção de formas de convivência que, cientes do histórico segregacionista da sociedade ocidental, busquem equalizar de fato as diferenças, ao invés de nelas basear mecanismos de dominação e distribuição desigual de poder. Tal reflexão, porém, foge ao escopo do presente trabalho.

## 6 OS INIMIGOS DO BRASIL: O RACISMO DE ESTADO E O DISCURSO DO INIMIGO

Então, tem-se o seguinte quadro: a biopolítica apoia-se sobre a ideia de vida e de população, não sendo exercida a partir de um ponto central, mas espalhada pela sociedade nos mais diversos campos discursivos e dispositivos de exercício de poder. Esse regime, que foca a promoção da vida, necessita, por um lado, de um conceito de vida, de uma baliza que postule aquilo que deverá ser afirmado e, portanto, faz uso da normalização como forma de estabelecimento desse parâmetro. A normalização é justamente aquilo que vai estabelecer, a partir de mensurações e, principalmente, de uma hermenêutica, de um viés interpretativo, o que se deve entender por normal e por saudável. Isso será feito dentro de um regime de sociedade de controle, na qual o controle se espalha pelos mais diversos âmbitos da existência, não sendo limitado a determinadas instituições, mas se imiscuindo inclusive no desejo dos sujeitos. O racismo assegura a função de morte na economia do biopoder. A morte dos outros

corresponde ao fortalecimento biológico da própria pessoa na medida em que é membro de uma raça ou de uma população. Trata-se de uma "tecnologia do poder" em que o Estado utiliza a raça, a eliminação e a purificação da raça para exercer o seu poder soberano. Não é por acaso, insiste Foucault (2007, v. 2, p. 307), que os Estados mais assassinos são também os mais racistas e não se trata da morte apenas dos seus inimigos, mas também dos seus cidadãos.

Essa ideia de vida será central na produção da morte, se a vida for entendida como ameaçada por aquilo que lhe é externo e diferente, como aquilo que possui limites que não podem ser cruzados, misturados, em suma, que não possa correr perigo, necessitando de dispositivos de imunização e segurança Daí que seus anticorpos, metaforicamente falando, serão os agentes causadores de morte daquilo que é representado como um risco, mesmo que isso não seja, de fato, um risco significativo ao corpo social em termos de aniquilamento. Cabe aqui, entretanto, a reflexão: se a mudança de substância de um determinado ser se opera, este ser continua a existir como era antes? Dito de outra forma, se uma sociedade passa a se enxergar de outra maneira e, de alguma maneira, deixa de existir sob determinada identidade, isso pode ser encarado também como uma aniquilação?

É nesse sentido que a preservação defensiva da identidade pode ser também vista como defesa agressiva da própria vida, do que se entende por vida. Como se pode ver no trabalho de Vera Batista *O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história***,** a paulatina libertação dos escravizados trouxe o problema de como lidar com essas populações, todavia sem assimilá-las, de fato, à vida do país. Para não ceder em sua identidade branqueada e europeizada, preferiu-se a exclusão, o branqueamento da cultura através do incentivo à vinda de europeus pauperizados, a divisão geopolítica do espaço, a restrição à circulação, e o acoplamento dos mais diversos discursos (em especial da medicina social) à segregação racial para que se afirmasse a mensagem de que o Brasil não seria negro. Não que o negro não seja uma identidade igualmente artificial, já que os povos africanos se viam em suas especificidades, e não necessariamente como pertencentes a um grupo homogêneo como os colonizadores decretaram, mas sim porque a ideia de saúde, de cultura, de religiosidade, de moralidade, estaria acoplada ao significante "branco", de sorte que a racionalidade, a bondade e o bom corpo teriam, necessariamente, uma cor.

Na América Latina, consolidou-se um saber racista-colonialista que sempre negou às suas populações um papel de protagonismo por serem consideradas biologicamente inferiores, conforme assinala Raúl Zaffaroni (2003), na célebre obra *Criminología: aproximación desde un margen*, na qual demonstra que a criminologia positivista não é senão uma das faces de um discurso racista mais amplo e isso serve para que reflitamos sobre o quanto

o evolucionismo biológico se torna mais relevante ao se envolver com a biopolítica na questão da criminalidade. É na reprodução da seletividade do sistema de justiça criminal que esse racismo toma contornos evidentes.

Sem adentrar os meandros da constituição identitária e os impactos da racialização nesse contexto, basta aqui afirmar que, no Brasil, a construção da sociedade que deve ser defendida passou, necessariamente, pela racialidade como dado de apoio e segregação. O racismo que ora opera sobre um grupo étnico, ora sobre uma religiosidade, aqui se inscreveu na carne dos sujeitos, ou melhor, apoiou-se em sua superfície para que pudesse (ou pelo fato de) afirmar uma vida branca. E isso de maneira não declarada, mas pelos mais diversos mecanismos de promoção/eliminação da vida, desigualmente distribuídos.

É o que afirma o trabalho de Ana Flauzina (2008) *Corpo negro caído no chão*, quando, ao demonstrar a imbricação fundamental entre Direito Penal e racismo, afirma que, das práticas policiais de tortura aos horrores do cárcere, foi a gestão de vidas negras que formatou de maneira basilar nosso sistema punitivo. Não há excessos ou arbítrios, mas o funcionamento contínuo de uma máquina secular de destruição subjetiva que tenha talvez, por conta de uma breve mudança de clientela, conhecido uma crítica maior quando referente ao período da ditadura militar, mas que nunca deixou de operar em termos de causação de dor e morte para um grupo específico de pessoas. Acontece que tal causação de dor e morte, tal tanatopolítica, tal massacre a conta gotas, para usar uma expressão do criminólogo argentino Eugénio Zaffaroni (2007), não é nem de longe o único aspecto dessa política.

O que o trabalho de Ana Flauzina (2008) põe em destaque é que vários são os discursos que confluem para esse mecanismo de eliminação, sejam eles a distribuição desigual de serviços de saúde, a seletividade midiática dos contextos nos quais corpos negros são representados, o apagamento histórico da ancestralidade negra (no qual Rui Barbosa foi um agente central quando deu a ordem de queimar todos os registros existentes sobre o período da escravidão no Brasil), a ausência ou simplismo do discurso escolar acerca da negritude, bem como a relativização dos horrores da escravidão, os padrões estéticos racializados, a divisão do espaço urbano com sua violência e policiamento seletivo, a assimilação de práticas culturais negras à criminalidade e à marginalidade, como a vestimenta, a religiosidade, a musicalidade, e tudo isso desemboca na definição da vida que não deve ser vivida, que pode ser eliminada sem ser pranteada.

É a mesma conclusão a que chega Katie Arguello (2018) em seu artigo "Guerra às drogas ou racismo de Estado?", demonstrando de que forma a chamada guerra às drogas elege um inimigo (o traficante) extremamente elusivo e fluido, que pode ser identificado em qualquer sujeito que se encaixe à descrição fantasiosa de periculosidade dessa nova categoria de

inimigos para, então, ser eliminado. Mais do que isso, não é tanto a sua eliminação que importa, mas o exercício da arbitrariedade que tem no poder de matar sua ponta de lança. A destruição das práticas de sobrevivência da periferia, a criminalização dos desejos desviantes da cultura hegemônica, a obturação de subjetividades que insistem em ser insubmissas e que podem, por conta disso, encontrar sua morte: eis aquilo no que está amarrado o grande projeto de morte operado há anos contra a população negra no Brasil.

O racismo de Estado, portanto, vivifica-se com intensidade no racismo de fato, na forma como o Brasil divide formas de vida, da sutileza de um olhar à potência de um impacto de munição, com um exercício diferencial da vida que permite a execução de projetos de poder diversos oriundos dos mais diversos âmbitos discursivos. Mercado, Estado, religiões, muitos são os beneficiários dessa normalização que carece de um inimigo para se afirmar que precisa justificar a defesa, vender a pertença à sociedade ao preço de que se abra mão da liberdade.

Como afirma o filósofo polonês Zygmunt Bauman (2008), o bem visto como mais importante na contemporaneidade é a segurança, pois ela é base para o exercício de qualquer outra atividade da vida. Quando essa segurança é posta como alcançável apenas na defesa de um determinado projeto de sociedade em relação a seus inimigos, fica fácil perceber que o que se tem, no fundo, é uma política de guerra profunda que cinde a humanidade, uma dimensão de horror que se diferencia das práticas no nacional socialismo apenas no nível tático, promovendo a vida de uns ao preço da eliminação da vida de outros e, principalmente, elegendo aquilo que deverá ser visto como vida e, consequentemente, o que não o será.

## 7 CONCLUSÃO

Esta breve reflexão teve por propósito compreender as raízes e derivações do conceito de racismo de Estado na realidade brasileira. Conquanto a denúncia do genocídio da população negra, em especial de sua juventude, não seja inovadora, é necessário que se façam os devidos ajustes dos aportes teóricos foucaultianos para que não se tome a palavra "racismo" na acepção mais corriqueira. O conceito de racismo em Foucault dialoga diretamente com seu pensamento, em especial com as teorizações do que seria a biopolítica. Tal noção, por sua vez, não é completamente consolidada em sua obra, mas abre espaço para variadas interpretações e perspectivas, de sorte que o que se buscou fazer foi situar o conceito de racismo de Estado em referência a uma elaboração mais sólida da biopolítica para, então, verificar de que modo, no Estado brasileiro, o funcionamento dessa forma de classificação e promoção/eliminação da vida opera para muito além da violência do sistema penal.

## REFERÊNCIAS

ARGUELLO, Katie S. C. Guerra às drogas ou racismo de estado?: a necropolítica de segurança pública. *In*: CARDOSO, Helena Schiessl; NUNES, Leandro Gornicki; GUSSO, Luana de Carvalho da Silva (orgs.). **Criminologia contemporânea:** crítica às estratégias de controle social. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro:** dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. **Medo líquido.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

ESPOSITO, Roberto. **Bios:** biopolítica e filosofia. Lisboa: Edições 70, 2010.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão:** o sistema penal e o projeto genocida do Estado Brasileiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso** [Aula inaugural do Collège de France, 2 dez. 1970]. São Paulo: Loyola, 2014.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas.** Tradução de Salma Tannus Muchail. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

FOUCAULT, Michel. **Ditos e escritos, v. 4:** estratégia, poder, saber. Tradução de Vera Lúcia Avellar Ribeiro. Organização e seleção de textos de Manoel Barros da Motta. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade, v. 1:** a vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e JA Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade, v. 2:** o uso dos prazeres. São Paulo: Graal, 2007.

FOUCAULT, Michel. **Il faut défendre la société**. Cours au Collège de France, 1975-1976, Édition numérique, Le Foucault Életronique, 2001]. Disponível em:

<https://monoskop.org/images/9/99/Foucault_Michel_Il_faut_defendre_la_societe.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2018.

FOUCAULT, Michel. Luttes autour des prisons. *In:* _____. **Dits et écrits, v. 3.** Paris: Éditions Gallimard, 1994.

FOUCAULT, Michel. **Sécurité, territoire, population.** [Cours au Collège de France, 1977-1978, Collection Hautes Études]. Paris: Gallimard Seuil, 2004.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir.** Tradução de Lígia M. Pondé Vassallo. Petrópolis: Vozes, 1977.

LOMBROSO, Cesare. **O homeme delinquente.** Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2001.

NIETZSCHE, Friedrich. **Genealogia da moral:** uma polêmica. Tradução, notas e posfácio de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

VEYNE, Paul. ***Foucault*:** seu pensamento, sua pessoa. Tradução de Marcelo Jacques de Morais. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

ZACCONE, Orlando. **Indignos de vida.** Rio de Janeiro: Revan, 2015.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Criminología:** aproximación desde un margen. Bogotá: Editorial Temis, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo no direito penal.** Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2007.

Recebido: 3/7/2020.
Aprovado: 12/8/2022.

***Katie Silene Cáceres Arguello***
*Doutora pelo Departamento de "Anthropologie et Sociologie du Politique" Université Paris 8 – Saint Denis – Vincennes.*
*Mestra em Instituições de Direito Público pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).*
*Professora de Criminologia da graduação e pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR).*
*Coordenadora do Núcleo de Criminologia e Política Criminal PPGD/UFPR/CNPq.*
*Membro associada do Instituto de Criminologia e de Política Criminal (ICPC/Curitiba/PR).*
*E-mail: arguellokatie@gmail.com.*

***Daniel Fauth Washington Martins***
*Doutorando em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).*
*E-mail: danieltranquilo@gmail.com.*